



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N. 63/22

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO TRÊS DE DOIS MIL E SEIS- 3/2006..-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do artigo n.º 78.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número 3/2006, a requerimento de **ANA CATARINA BATISTA FERNANDES**, contribuinte fiscal número **229471510**, na qualidade de proprietário do **lote um**, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo **trezentos e sessenta e seis**, da Freguesias de São Pedro de Sarracenos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o **número quinhentos e trinta e oito**, alvará emitido em nome de **TERESA DE JESUS BRUÇO FERNANDES**, contribuinte fiscal n.º 216255554, que titula a aprovação da aprovação de loteamento de parte de um prédio rústico, sito no lugar do Navalho, inscrito na matriz predial sob o artigo mil trezentos e seis, da freguesia de São Pedro de Sarracenos, deste concelho e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número trezentos e cinquenta e cinco. -----

----- **DOIS** – As alterações constantes desta alteração foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 27 de setembro de 2022. -----

----- **TRÊS** - O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condicionalismos técnicos contidos no PDM atualmente em vigor. -----

----- **QUATRO** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização.- -----

-----**CINCO** - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará. -----

-----**SEIS** - As alterações agora aprovadas são as seguintes: -----

-----**SEIS PONTO UM** – Alteração ao PONTO “UM” do alvará, passando a constar que:-----

----- Os lotes **um a sete** destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar de tipo isolados composto de rés-do-chão e sótão, podendo o **lote um** ser composto por cave, destinada a garagem e arrumos, rés-do-chão e sótão. -----

----- **SETE** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

----- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/14, de 9 de setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

-----REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022. -----

-----A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas. -----